

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 004/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA M. L. DE QUEIROZ FILHO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no CNPJ sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M. L. de Queiroz Filho Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53**, estabelecida à Rodovia João Gouveia da Silva, S/Nº - Boa Vista - Chã Grande/PE - CEP: 55.636-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **José Leonardo de Lira**, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 02969278516, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, CPF Nº 866.862.324-91, doravante denominada **CONTRATADA**.

**Considerando**, a solicitação de acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do objeto do Contrato FMS Nº 004/2024, oriunda da Secretaria signatária do contrato de origem, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde.

**Considerando**, a necessidade de realinhamento de preço, visto que, por determinação Federal, os combustíveis sofreram acréscimo significativo nos preços tanto para aquisição no varejo como no atacado, não mais se pactuando com o preço de mercado.

As partes celebram o presente 1º TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente **25% (vinte e cinco inteiros por cento)** do objeto contratado, correspondente a R\$ **1.641,40 (Um mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)** a mais no valor global do Contrato FMS Nº 004/2024, em conformidade com o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

### DO PREÇO:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica, a partir de 16.08.2024, o valor unitário reajustado, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, como segue: Acréscimo do valor do **Óleo Diesel S10** de R\$ **5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) p/litro** para R\$ **5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) p/litro**, em conformidade com o disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A supressão de valor de que trata o caput será aplicada sobre a quantidade aditada conforme apuração na data supracitada, de acordo com o quadro anexo que integra o presente Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT ESTIMADA
02	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	290

### DO VALOR:

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica acrescido ao Contrato originário o Valor de R\$ 1.641,40 (Um mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), referente à Aquisição de Combustível acima detalhado.

### DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

### DOS RECURSOS:

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2024, com a seguinte fonte e destino: Órgão: 8000 – Secretaria de Saúde – Unidade: 8002 – Fundo Municipal de Saúde – Atividade: 10.302.1014.2.852 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

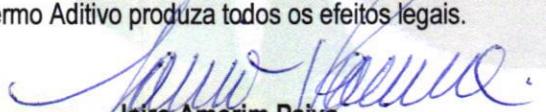
### DA PUBLICAÇÃO:

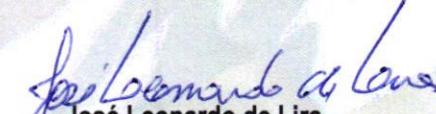
**CLÁUSULA SEXTA** – Conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o presente termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida trazendo em si a prestação de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.

### DO FORO:

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

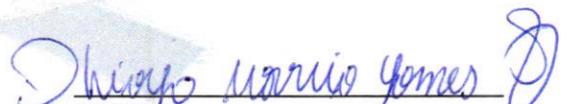
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA, para que este Termo Aditivo produza todos os efeitos legais.

  
Jairo Amorim Paiva  
CPF Nº 353.431.684-34  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
José Leonardo de Lira  
CPF Nº 866.862.324-91  
M. L. DE QUEIROZ FILHO LTDA  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
NOME:  
CPF: 702 652.824-62

  
NOME:  
CPF: 063.753.744-51